IPEM - PR Fls. 16

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL IPEM – PR nº 009/2012

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data **05/11/2012** às **14(nove) horas**, realizará Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no processo nº 11.524.244-0/12, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 6204/07, bem como, de acordo com as condições do presente Edital e Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A) O Edital estará disponível na internet, através do site www.licitacoes-e.com.br, ou pelo telefone n° (41)3251-2258, com o PREGOEIRO ou a Equipe de Apoio.

B) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

C) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, denominado Pregoeiro, José Carpes, e-mail: carpes@ipem.pr.gov.br, designado pela Portaria nº 014/2012 do Diretor-Presidente do IPEM-PR, Sr. Rubens Camargo Penteado.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – IPEM-PR n° 009/2012.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Estados Unidos, n°135, Curitiba - PR

SESSÃO PÚBLICA: 05/11/2012 às 14(quatorze) horas

IPEM Fls. 22

1- DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS de INFORMÁTICA, de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda do IPEM-PR.

1.2 O presente procedimento licitatório será na modalidade de PREGÃO, Operacionalização PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, IPEM-PR n°009/2012.

2- DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, seus Anexos e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data da Sessão Pública do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do referido procedimento licitatório.

3.2 Em razão da celeridade, os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente em meio eletrônico, no endereço do pregoeiro carpes@ipem.pr.gov.br.

3.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem 3.1.

3.4 Os dias úteis referidos nos prazos constante do subitem n°3.1 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, ou seja, de 8h às 17h30min. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

3.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

3.6 Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Acolhida à petição contra o Edital será designada nova data e novo horário para a realização do certame.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF (INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP nº 02/2010).

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br

IPEM Fls. 23

4.2 Somente poderão participar deste Pregão Presencial, na condição de Licitante:

4.2.1 Empresas com funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.

4.2.2 A empresa estrangeira em funcionamento no país que apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. n.° 87, III e IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

4.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

4.3.5 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.

4.3.6 Mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no Pregão em curso.

4.3.7 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, e perante INSS e o FGTS.

4.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

4.5 Como requisito para participação no presente Pregão, a Licitante deverá manifestar, em documento timbrado da empresa, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexos e de sua HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO II.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua HABILITAÇÃO sujeitará a Licitante às sanções administrativas previstas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O regulamento do Pregão dar-se-á nos termos da Legislação vigente, a saber:

5.1.1 A Sessão Pública do Pregão Presencial, terá inicio no horário e data fixados no Edital devendo a Licitante ou seu representante legal realizar seu CREDENCIAMENTO, conforme modelo

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br

IPEM Fls. 24

constante do ANEXO I, comprovando, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, que se dará da seguinte forma:

a) Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente;

b) Apresentação de documento de identidade com foto;

c) No caso de procurador, apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o PREGOEIRO, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Licitante representada;

d) No caso de sócio-gerente, diretor, proprietário, dirigente ou assemelhado da Licitante, o PREGOEIRO, com base no documento solicitado na letra "a", do presente item, procederá à conferência dos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 Concluída a fase de credenciamento, as Licitantes deverão entregar ao PREGOEIRO a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas no EDITAL, constantes do ANEXO II, juntamente com os ENVELOPES n.° 01-PROPOSTA DE PREÇO e n.° 02-HABILITAÇÃO.

5.1.3 Iniciada a Sessão Pública do Pregão não caberá desistência da Proposta de Preço;

5.1.4 O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e obedecidos os critérios deste EDITAL e da legislação vigente, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

5.1.5 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, ao seu critério o PREGOEIRO classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

5.1.6 A apresentação de lances verbais pelas Licitantes selecionados será promovida de forma sucessiva e distinta, a começar com o autor da proposta classificada de maior preço e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

5.1.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas de preço;

5.1.8 Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.1.9 Havendo apenas uma Proposta de Preço, e desde que atenda a todas as condições do

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br

EDITAL e esteja o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o PREGOEIRO negociar visando obter preço melhor;

5.1.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as Propostas de Preço, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.11 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o PREGOEIRO poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data e novo horário, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

5.1.12 Concluída a etapa classificatória das Propostas de Preço e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do envelope contendo a documentação da Licitante de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação. Salienta-se que os demais classificados, obedecida à ordem de classificação, somente serão chamados para a apresentação de seus documentos de habilitação se o classificado com o menor preço for inabilitado;

5.1.13 A HABILITAÇÃO far-se-á com a verificação de que a Licitante comprova atender todas as exigências do EDITAL, quanto à HABILITAÇÃO jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal;

5.1.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL, a Licitante será declarada vencedora;

5.1.15 Se a oferta não for aceita, ou se a Licitante desatender às exigências habilitadoras, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no EDITAL, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora;

5.1.16 Nas situações previstas nos subitens 5.1.8, 5.1.10, 5.1.12 e 5.1.15 o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor;

5.1.17 Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO, através do registro da síntese das suas razões em Ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante declarada vencedora pelo PREGOEIRO;

5.1.18 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente;

5.1.19 A autoridade Superior do IPEM-PR, promotor da Licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br

IPEM Fls. 26

5.1.20 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.1.21 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e homologará a Licitação;

5.1.22 Como condição para celebração do contrato, a Licitante vencedora deverá manter as condições de HABILITAÇÃO;

5.1.23 Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, ou não manter as condições de habilitação no ato da assinatura, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

6.1 Em caso da Licitante se enquadrar na condição de Microempresa, adiante denominada ME, ou Empresa de Pequeno Porte, adiante denominada EPP, estabelecidas na Lei Complementar n° 123/06, deverá seguir com atenção as seguintes orientações;

6.1.1 Apresentar, juntamente com sua Proposta de Preço, declaração de sua condição de ME ou EPP e comprovação mediante certidão expedida pela Junta Comercial, de fruição do regime preferencial;

6.1.2 Caso a Licitante apresente Balanço Patrimonial em desacordo com a condição de ME ou EPP, mesmo que os documentos contidos no subitem 6.1.1 mencionem o contrário, poderá perder a condição preferencial de sua proposta.

6.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, de acordo com o Art. 44 § 1° e § 2° da Lei Complementar n° 123/06.

6.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, após encerrada a etapa de lances;

6.2.2 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo PREGOEIRO para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.3 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar Proposta de Preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarada vencedora do objeto licitado;

6.3.2 Não ocorrendo à situação prevista no parágrafo anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item "6.2.1" deste Edital, na

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br

IPEM Fls. 27

ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do Art. 45, inciso II, da Lei Complementar n° 123/06.

6.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item "6.2.1" deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor Proposta de Preço.

6.4 Na hipótese de não empate ou de não apresentação de proposta inferior ao do arrematante, o objeto licitado será mantido para a arrematante originalmente vencedora do certame.

6.5 Somente a ME ou EPP com lance classificado no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao do lance declarado vencedor, quando convocada pelo PREGOEIRO, apresentará lance concorrente ao do arrematante da disputa.

6.6 Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não propor o seu lance, o seu direito será precluso e o PREGOEIRO convocará as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo dos 5% (cinco por cento) por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.6.1 Caso não haja ME ou EPP no intervalo indicado ou não ocorra a manifestação de interesse pelas ME ou EPP convocadas, voltará a condição de vencedora para a Licitante classificada autora da menor Proposta de Preço originalmente ofertada.

6.7 De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.1 De acordo com o § 1° da Lei Complementar n° 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada a vencedora do certame.

6.7.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

6.8 Se a empresa vencedora da disputa for uma ME ou EPP, a Licitação terá sua continuidade normal e o PREGOEIRO encerrará o processo.

7. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

7.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 Coordenar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br

IPEM
Fls. 28

7.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;

7.1.3 Iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial;

7.1.4 Receber as credenciais e proceder ao credenciamento das Licitantes;

7.1.5 Receber e examinar a declaração das Licitantes, dando ciência da regularidade quando às condições de HABILITAÇÃO;

7.1.6 Receber os ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO e os ENVELOPES n°02-HABILTAÇÃO das Licitantes;

7.1.7 Proceder à abertura dos ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO, ao seu exame e à classificação das Licitantes;

7.1.8 Conduzir a etapa competitiva dos lances;

7.1.9 Proceder à classificação das Licitantes depois de encerrados os lances;

7.1.10 Indicar a Proposta de Preço ou o lance de menor valor e a sua aceitabilidade;

7.1.11 Proceder à abertura dos ENVELOPES n°02-HABILTAÇÃO das Licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores Propostas de Preço e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar à vencedora;

7.1.12 Negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor;

7.1.13 Adjudicar o objeto da Licitação à Licitante da Proposta de Preço de menor valor aceitável, desde que não tenha havido recurso;

7.1.14 Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à Autoridade Superior para deliberação;

7.1.15 Elaborar, juntamente com a Equipe de Apoio, a Ata da sessão do Pregão;

7.1.16 Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à Autoridade Competente para a homologação e contratação.

7.2 Encerrada a disputa, o PREGOEIRO informará aos participantes, no tempo que lhe é dedicado para suas considerações finais, que verificará a condição para aplicabilidade da Lei Complementar n° 123/2006, nos moldes descritos no item n° 6 deste Edital.

IPEM Fls. 29

8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 Primeiramente serão abertos os ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO, para verificação da conformidade e em seguida serem rubricadas pelos presentes.

8.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 009/2012 RAZÃO SOCIAL: CNPJ-MF: DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 05/11/2012 às 14 (quatorze) horas.

ENVELOPE nº 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL IPEMPR nº 009/2012 RAZÃO SOCIAL: CNPJ-MF: DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 05/11/2012 às 14 (quatorze) horas.

8.3 Declarada à abertura da Sessão Pública pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novas Licitantes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

9. ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Deverá conter no ENVELOPE n°01–PROPOSTA DE PREÇO, a Proposta de Preço elaborada de acordo com as exigências deste Edital, e com o modelo constante no ANEXO VI.

9.1.1 Se a Licitante se enquadrar na condição de ME ou EPP, deverá inserir no ENVELOPE nº 01-PROPOSTA DE PREÇO, os documentos exigidos no subitem n°6.1.

9.2 O PREGOEIRO verificará as Propostas de Preço apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3 As Propostas de Preço classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

9.4 A Proposta de Preço entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

9.5. Os valores constantes nas Propostas de Preços, expressos em Reais (R$), deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula e não poderá apresentar valor geral global superior a **R$ 123.851,00 (Cento e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais)**.

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br

IPEM Fls. 39

10. ENVELOPE n°02- HABILITAÇÃO

10.1 O PREGOEIRO dará início à fase de Habilitação com a abertura do ENVELOPE n°02– HABILITAÇÃO contendo a documentação do classificado, detentor da melhor Proposta de Preço, confirmando suas condições de habilitação de acordo com a documentação abaixo descrita:

a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES (SICAF), conforme (Instrução Normativa SLTI/MP Nº 02/2010);

b) Comprovação da regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidões;

c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidões;

d) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, conforme Art. 29, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as alterações inseridas pelos Art. 2º e Art. 3º da Lei nº 12.440/11.

f) Declarações, firmadas pelo representante legal da Licitante, de que: 1) a Licitante atende ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; 2) inexiste fato impeditivo para sua Habilitação; 3) a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital; 4) recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do ANEXO IV.

g) Declaração de elaboração independente de Proposta de Preço, nos termos da IN SLTI/MP nº 02/2009, de acordo com modelo constante no ANEXO V.

h) Proposta de preço utilizando-se, exclusivamente, para formulação da mesma, o modelo, constante no ANEXO VI.

i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal.

j) Comprovar Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor estimado da contratação, conforme Artigo n° 31, Parágrafos 2º e 3º da Lei 8.666/93. Esta comprovação poderá ser através da apresentação do Certificado Simplificado da Junta Comercial ou SICAF ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, que apontem aquele capital mínimo.

k) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com sua última alteração, devidamente registrada; com suas alterações;

l) Comprovação da condição de ME ou EPP, quando o for.

IPEM Fls. 31

10.2 As Licitantes poderão utilizar-se da prerrogativa prevista no inciso XIV, Art. 4° da Lei n°10520/2002, apresentando o SICAF em sua plena validade;

10.3 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema Eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.

10.4 Os documentos e/ou Certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.

10.5 No caso de ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar n°123/2006, havendo irregularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for classificada como vencedora na disputa dos lances ou na fase de negociação, prorrogáveis por igual período, a pedido da Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7 Se a documentação de Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o PREGOEIRO considerará a Licitante INABILITADA. Com isso, as demais classificadas, obedecida, à ordem de classificação, terão seus ENVELOPES n°02-HABILITAÇÃO abertos.

10.8 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas o PREGOEIRO poderá, obedecida à ordem de classificação das Propostas de Preço, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

10.9 Serão aceitas somente cópias legíveis.

10.10 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.11 Ao PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.

10.12 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.

10.13 As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da Licitante, sendo que essa poderá ser objeto de diligências do PREGOEIRO e da Equipe de Apoio.

10.14 Os vícios de ordem formal, que não modificarem o teor da Proposta de Preço, poderão ser saneados, a critério do PREGOEIRO.

10.15 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e Proposta de Preço

IPEM Fls. 32

sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1 Para o julgamento e classificação das Propostas de Preço, nesta Licitação, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, após verificação de que a mesma atende os requisitos do Edital e de seus Anexos.

11.1.1 Não serão aceitos valores, expressos em Reais (R$), cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.2 As Propostas de Preço com valor global superior ao limite estabelecido – "valor máximo" – ou com preços manifestamente inexequíveis – assim considerados – ou, ainda, com preços que não atendam às normas deste Edital, serão julgadas inválidas e desclassificadas.

11.3 A classificação e o julgamento das Propostas de Preços são atos exclusivos do PREGOEIRO, podendo desclassificar as em desacordo com este Edital ou, ainda, por motivo superveniente, conhecido somente após a declaração de vencedora comunicada pelo PREGOEIRO.

11.4 No julgamento da Habilitação, e das Propostas de Preço o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação, adotando-se o mesmo prazo estabelecido no item n°10.4.

11.5 Se a Proposta de Preço ou o lance de menor valor não for aceitável, se a Licitante desatender às exigências da fase de HABILITAÇÃO ou, ainda, se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o PREGOEIRO examinará a Proposta de Preço ou o lance subsequente, dentro da validade da mesma, e, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua Habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta de Preço ou lance que atenda às normas do Edital.

11.6 Ocorrendo às situações previstas no item anterior, o PREGOEIRO poderá negociar com a Licitante posteriormente classificada para que seja obtida Proposta de Preço mais vantajosa para o IPEM-PR.

11.7 Após a análise da Proposta de Preço de menor valor, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da Habilitação, a Licitante será declarada vencedora.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Qualquer Licitante poderá, após a declaração da vencedora do certame pelo PREGOEIRO, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na Ata da Sessão Pública.

12.2 A recorrente será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e memoriais de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo,

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br

IPEM Fls. 83

apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 Os recursos, razões e contra-razões, deverão ser protocoladas tempestivamente no Protocolo Geral do IPEM-PR, localizado na Rua Estados Unidos, n°135, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, e dirigidas ao PREGOEIRO, o qual decidirá sobre os mesmos.

12.4 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1, importará na decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5 Toda Licitante desclassificada deverá aguardar a declaração de vencedora, efetuada pelo PREGOEIRO no curso da sessão de abertura das Propostas de Preço, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.

12.6 O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste Edital, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos da legislação vigente.

12.7 Os recursos referentes às fases de HABILITAÇÃO e julgamento das Propostas de Preço terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do PREGOEIRO, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo PREGOEIRO ao autor da Proposta de Preço ou lance de menor preço, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá à Autoridade Superior do IPEM-PR

13.2 No caso de interposição de recursos, e mantida a decisão pelo PREGOEIRO, caberá à Autoridade Superior proceder a análise do recurso, bem como, a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e a homologação do certame.

13.3 Homologada a Licitação pela Autoridade Superior, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a Proposta de Preço, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:

a) advertência;

b) multas: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Licitação;

IPEM Fls. 34

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.

14.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens números 14.1 e 14.2, deste Edital, reserva-se o IPEM-PR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

14.3.1 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão Pública originária do Pregão, devendo, a convocada, apresentar os documentos de HABILITAÇÃO.

14.3.2 As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas Propostas de Preço, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item 14 deste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

15. DA CONVOCAÇÃO E ENTREGA DO MATERIAL

15.1 Após homologada a licitação, a Administração convocará o vencedor do certame à providenciar a entrega dos materiais especificados no ANEXO III, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contados da ciência, prorrogáveis se solicitado pela empresa e devidamente constatado evento imprevisível que justifique o descumprimento do referido prazo.

15.2 A licitante vencedora deverá respeitar integralmente as condições impostas no ANEXO III, além daquelas previstas no edital e demais anexos.

15.3 Após o recebimento dos materiais e o ACEITE formalizado pelo IPEM/PR, iniciará o prazo para o pagamento, desde que mantidas as condições de regularidade junto ao SICAF e de habilitação, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.

15.3.1 O IPEM/PR somente providenciará o ACEITE dos materiais se constatado o cumprimento de todas as condições impostas no ANEXO III, e após a aprovação do setor competente.

15.4 A vencedora, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **deverá apresentar regularidade fiscal no momento da convocação contida no subitem 15.1**, como condição indispensável para a contratação, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

15.4.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será assegurado prazo de 02(dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for convocada para a entrega dos materiais.

15.4.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 14, sendo facultado ao IPEM/PR convocar as licitantes remanescentes,

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br

IPEM Fls. 35

na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.5 Se o adjudicatário convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar as obrigações previstas no item 16 do respectivo edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16. DO CONTRATO

16.1 O contrato será substituído pela nota de empenho, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e seus anexos e a lei nº 8666/93, com suas atualizações.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento, pela aquisição dos materiais, será efetuado obedecendo aos seguintes eventos:

17.1.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA juntamente com comprovante de regularidade junto ao FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, fotocópia da Guia de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), ao responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

17.1.2 Comprovação da adequação do fornecimento aos termos deste Edital, seus Anexos e da Proposta adjudicatária, mediante ACEITE formal pela Unidade Organizacional competente através do ATESTO no Documento Fiscal.

17.1.3 Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.

17.1.4 Pagamento pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias, contados a partir do ATESTO, constante do respectivo Documento Fiscal, mediante depósito bancário;

17.2 No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à contratada para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

17.3 O Documento Fiscal deverá obrigatoriamente identificar o valor global, as retenções legais e o valor total do pagamento pretendido. O CNPJ-MF constante do Documento Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta de Preço, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

17.4 O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela contratada, de acordo com os termos deste Edital e seus anexos.

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br

IPEM Fls. 36

18. PREGÃO, OPERACIONALIZAÇÃO PRESENCIAL

18.1 A critério, do IPEM-PR este Pregão poderá:

18.1.1 Ser anulado, quando houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.1.2 Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

18.1.3 Ter sua data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva do IPEM-PR.

18.2 Será observado ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

18.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

18.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, NE, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior;

18.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.3 A Licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do Pregão poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

18.3.1 Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

18.3.2 Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas autarquias;

18.3.3 Não manter as condições de sua HABILITAÇÃO.

18.4 Caso a adjudicatária, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua Proposta de Preço ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não fornecendo os materiais e/ou equipamentos; executando-os e/ou fornecendo-os, conforme o caso, fora das especificações contidas neste Edital, ficará sujeita às sanções cabíveis em Lei. O IPEM-PR se reserva no direito de chamar as demais Licitantes, na ordem de classificação de suas Propostas de Preços, nas mesmas condições oferecidas pela Licitante desistente.

IPEM Fls. 37

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O presente Pregão não importa necessariamente em contratação, podendo o IPEM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

19.2.1 Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPEM-PR, a finalidade e a segurança da contratação;

19.2.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta de Preço e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

19.2.3 Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

19.3 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preço e o IPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

19.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e no mesmo local (site) anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta de Preço, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.

19.8 A homologação do resultado desta Licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecimento dos materiais referentes ao respectivo objeto.

19.9 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em função da

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br

IPEM Fls. 38

ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança da contratação.

19.10 As alterações do Edital que afetarem a formulação da Proposta de Preço, serão comunicadas, conforme legislação vigente, e disponibilizadas no site www.ipem.pr.gov.br no link "Licitações" e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

19.10.1 As alterações do Edital que não afetarem a formulação da Proposta de Preço serão divulgadas no site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitações", não sendo alterada a data e hora da Sessão Pública do Pregão.

19.11 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade superior, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão Eletrônico, e observada à legislação em vigor.

19.12 A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.

19.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

19.15 Este Edital e seus ANEXOS, bem como a Proposta de Preço vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.

19.16 É competente o Foro Central da Comarca de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão Presencial.

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br

IPEM Fls. 39

20 - DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1 Constituem Anexos deste edital os seguintes documentos:

20.1.1 ANEXO I - Modelo de Credenciamento
20.1.2 ANEXO II - Modelo de Declaração - Cumprimento
20.1.3 ANEXO III - Termo de Referência
20.1.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração
20.1.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta
20.1.6 ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços

Curitiba, de de 2012.

Lourival Vieira Junior
Diretor Administrativo-Financeiro
IPEM-PR

PORTARIA n°014/2012 do Diretor-Presidente.

EQUIPE DE APOIO:

01. Renato Luiz Ribeiro Becker
02. Anderson da Silva Castro
03. Galdino Alves Junior

PREGOEIROS:

01. João Alberto Wyzykowski
02. Laertes Coelho Netto
03. João Antonio dos Santos
04. José Carpes

IPEM Fls. 20

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria n°014/2012.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 009/2012.

Por este instrumento particular de CREDENCIAMENTO, a (Razão Social) _____, com sede na Rua/Av: _____, nº. _____, cidade_____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº_____, representada neste ato por seu(s) _____(qualificação ou qualificações) do(s) outorgantes a Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº._____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante a (o) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____, e CPF-MF nº. _____, a quem confere amplos poderes para a representar a empresa _____, perante o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 009/2012, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS dos envelopes n°01-HABILITAÇÃO e o n°02-PROPOSTA DE PREÇO, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública , manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, ou silenciar, assinar a Ata da referida Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br

IPEM Fls. 41

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria n°014/2012.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 009/2012.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Pela presente, a (Razão Social)_____, com sede na Rua/Av: _____, nº. _____, cidade_____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº_____, representada neste ato por seu Representante Legal Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº._____, DECLARA, sob as penas da Lei e das penalidades previstas no Edital e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR n°009/2012, que cumpre e atende a todos os requisitos de Habilitação exigidos na presente Licitação, e detém pleno conhecimento e anuência das suas cláusulas previstas.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante

IPEM Fls. 42

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS de INFORMÁTICA.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A presente aquisição é necessária para substituir parte dos equipamentos obsoletos do parque, bem como, atender a demanda em impressão, digitalização, fax e cópia; fornecer equipamentos para as equipes de campo da Gerencia de Fiscalização - GEFIS e Gerencia de Pré-medidos – GEMED deste IPEM-PR, ressaltando que as impressoras e notebooks que atendem a demanda especifica destas gerencias, necessitam de autonomia de energia elétrica para execução dos serviços técnicos.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 Impressora portátil: Tecnologia de impressão Jato de Tinta Térmico; Velocidade de impressão em preto no mínimo 5 ppm e colorida no mínimo 3,5 ppm; Qualidade de impressão em preto no mínimo 600 x 600 dpi e colorido no mínimo 4800 x 1200 dpi; Ciclo de trabalho mensal em folha A4 no mínimo 500 páginas; Velocidade do processador no mínimo 220 MHz; Memória no mínimo 64 MB; Bandeja de entrada para no mínimo 50 folhas; Impressão frente e verso manual; Deverá suportar mídias de tamanhos: A4, A5, A6, B5 (JIS), C6, DL, L, 2L; Deverá suportar os seguintes Sistemas operacionais: Microsoft® Windows® 7, Windows Vista® (x32 e x64), Windows® XP Professional x32, Windows® Server 2003, Windows® Server 2008, Mac OS X v 10.5 ou superior, Windows Mobile® 5.0, 6.x for Pocket PC, Linux; Alimentação: Tensão de entrada: 110V e 220V; Peso com bateria no máximo 2,5 kg; O equipamento deverá vir acompanhado de: CD de inicialização com drivers da impressora, documentação do usuário, adaptador de CA, cabo de alimentação, Bateria de íon de lítio e cabo USB. Além dos cartuchos que acompanham a impressora (um preto e um colorido), deverá vir com mais dois cartuchos na cor preta para cada equipamento adquirido. Os cartuchos devem ser originais e lacrados. GARANTIA: Garantia da impressora é de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, no local onde se encontram; A CONTRATADA ou a FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da CONTRATADA OU da FABRICANTE; **Quantidade: 8**

3.2 Impressora Multifuncional: Método de impressão eletrofotográfico (laser); Velocidade de impressão de no mínimo 32ppm, monocromática; Resolução de Impressão de no mínimo 1200 x 1200 dpi; Emulações PCL® 6, BR-Script 3; Duplex automático para impressão; Interfaces: USB, Wireless 802.11b/g e Ethernet; Compatibilidade com Windows Vista / XP 32 e 64 bits / Seven 32 e 64 bits / Server 2003/2008 - com Mac® MacO S® X 10.3.9 ou superior e Linux; Capacidade total nas bandejas de no mínimo 250 folhas 75 g/m²: Capacidade do alimentador automático de documentos (ADF) no mínimo 50 páginas; Velocidade do Modem no mínimo 33,6 Kbps; Memória no mínimo 64MB; O Fax poderá ser utilizado sem a dependência de um computador; Cópia com velocidade de no mínimo

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br

INMETRO

IPEM Fls. 43

32cpm, monocromática; Resolução da cópia no mínimo 1200 x 600 dpi; Até 99 cópias múltiplas; Duplex Automático para Cópia; Funções de Cópias Ordenadas; Redução / Ampliação 25% - 400%, em incrementos de 1%; Tamanho do Vidro de Exposição Ofício; Tamanho máximo para digitalização e cópia Duplex pelo ADF: Carta; Interface de Rede Embutida Ethernet e 802.11b/g compatibilidade de Rede TCP/IP; Funções através da Rede: impressão, digitalização, PC Fax e I-Fax; Digitalização Colorida e P/B ; Duplex Automático para Digitalização; Resolução Ótica no mínimo 600 x 2400 dpi; Resolução Interpolada no mínimo 19200 x 19200 dpi; Visualizador de documento / Software OCR; Tamanho para digitalização e cópia Duplex pelo ADF: Carta; Digitalização para e-mail; Impressão e Digitalização nos formatos de Arquivo PDF, JPEG, XPS e outros; Display LCD de no mínimo 5 linhas; Ciclo mensal de no mínimo 30.000 páginas. Deverá vir acompanhada além do cartucho de toner inicial, mais 02 cartuchos de toners para no mínimo 15.000 páginas. GARANTIA: Garantia da impressora é de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, no local onde se encontram; A CONTRATADA ou a FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da CONTRATADA ou da FABRICANTE;
Quantidade: 13

3.3 MICROMPUTADOR Desktop (ALL-IN-ONE): Processador com velocidade mínima de 3 GHz com Cache L3 de, no mínimo, 3 MB e que no mínimo emule 4 núcleos; Memória Ram de, no mínimo, 4 GB e expansível até 8 GB no mínimo; Disco Rígido no padrão SATA de, no mínimo, 500 GB de, no mínimo, 7200 RPM; Rede integrada de 10/100/1000 Mbps conector RJ 45; Wireless integrada 802.11 b/g/n; Interface de som estéreo integrada com alto falantes internos ao gabinete; Possuir 01 (uma) unidade óptica gravadora DVD+/-RW interna ao gabinete; Compatível com gravação e leitura de mídias tipo DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW; Fonte de alimentação 80 Wats plus com 87% de eficiência energética; No mínimo 06 portas USB 2.0, 01 entrada de microfone, 01 saída para fone de ouvido; Uma porta HDMI ou adaptador na porta USB que converta para HDMI (deverá vir acompanhando o equipamento) e uma porta VGA; Leitor de cartão; Controladora de vídeo compartilhada de no mínimo 512 MB; Windows 7 Professional 64 bits; Monitor LCD de no mínimo 20" anti-refletiva padrão widescreen; Teclado e mouse padrão wireless do mesmo fabricante da CPU; Webcam integrada; GARANTIA: Garantia do microcomputador é de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, no local onde se encontram; a CONTRATADA ou a FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da CONTRATADA ou da FABRICANTE;
Quantidade: 20

3.4 Notebook: Processador com no mínimo dois núcleos; Tecnologia de fabricação de 32 nanômetros; Frequência de clock nativa de, no mínimo, 2.20 GHz; Memória cachê L3 de, no mínimo, 3 MB; Capacidade de processamento de até 4 threads simultânea; Tecnologia nativa que possibilita

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br

IPEM Fls. 44

upgrade de memória de diferentes tamanho e continuando no modo de DUAL CHANNEL; Possuir tecnologia com suporte a intrusões AVX de 256 bits; Controladora de memória integrada no processador; MEMÓRIA RAM: Módulos de memória RAM tipo DDR-3 com barramento de 1333 MHz; Possuir, no mínimo, 4 Gbytes de memória RAM instalada; O equipamento deve ser expansível até 8 Gbytes de memória RAM em 2 (dois) slot SODIMM; CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET): O chipset deve ser da mesma marca/fabricante do processador do equipamento; Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado; Devem estar aderentes às especificações do DASH 1.1 definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force) ou estar cadastrada como board member do DTMF; BIOS E SEGURANÇA: BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; Possui controle de acesso através de senhas, uma para inicializar o sistema e outra para acesso de configurações do BIOS; A BIOS deve possuir gravado o código de identificação, utilizada pelo fabricante do equipamento, e campo que permita inserir código de patrimônio do equipamento possibilitando a visualizado por software de gerenciamento do fabricante; Possuir chip de segurança de dados TPM 1.2 (Trusted Platform Module) integrado à placa mãe; O equipamento deve acompanhar software para utilização dos recursos de segurança que o TPM oferece; INTERFACE DE REDE LOCAL: Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet; Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, com suporte à PXE; INTERFACE DE REDE SEM FIO: Placa de rede Wireless embutida compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n; Bluetooth embutida versão 2.1 ou superior; CONTROLADORA DE VÍDEO: Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade de alocação dinâmica de até 512 MB de memória de vídeo; Controladora de vídeo padrão integrada compatível com DirectX 10; Shader 4.0; DISCO RÍGIDO: Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interno ao gabinete; Disco rígido padrão SATA com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 250 GB e velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 rpm; O disco rígido e/ou a placa mãe deve possuir sensor de queda livre para evitar danos aos componentes em caso de queda do equipamento; O equipamento deve suportar discos rígidos com tecnologia SSD (Solid State Drive); UNIDADE ÓPTICA: Possuir 01 (uma) unidade de gravação DVD+/-RW interna ao gabinete; Compatível com gravação de DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW e leitura de CD e DVD; GABINETE: Possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto; Tela de LED de 14 ou 14.1 polegadas padrão WLED, com resolução de, no mínimo 1366 x 768; Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2; em Português, com mínimo 87 teclas e padrão QWERTY; Mouse embutido do tipo Touch Pad com 02 (dois) botões; Possuir LEDs indicadores de atividade dos componentes do equipamento (I/O de Disco, bateria, wireless e Bluetooth. Possuir botão de acionamento da rede sem fio e controle de volume do som; Possuir microfone digital interno ao gabinete; Possuir Webcam de integrada de, no mínimo, 2.1 megapixels ou com padrão HD720p; Peso máximo do conjunto (notebook com bateria de 6 células e driver óptico instalado) de 2.50 Kg; ADAPTADOR DE ENERGIA E BATERIA: Adaptador de energia da mesma marca do fabricante do equipamento, com tensão de entrada de 100-240 VCA, com seleção automática de tensão e potência de, no mínimo, 65 W; O equipamento deve acompanhar bateria primária de Ion Lithium, "inteligente" de 6 células; PORTAS DE COMUNICAÇÃO: As seguintes interfaces devem estar integradas ao equipamento pelos nomes ou respectivos símbolos: Possuir, no mínimo, 3 (três) portas USB 2.0 integrada; Possuir 1 (uma) porta combo USB/eSata; Possuir 1 (uma) porta VGA 40 padrão DB-15; Possuir 1 (uma) porta IEEE 1394a; Possuir interface combo de áudio com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou altofalantes externos; Possuir 1 (uma) porta RJ-45 de rede ethernet; Possuir leitor de cartão de no mínimo 4 em 1 integrado; Possuir 1 (um) slot

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br

INMETRO Órgão Delegado

IPEM Fls. 45

Expresscard de no mínimo 34mm; Possuir 1 (uma) porta HDMI (high-definition multimedia interface) ou Display port; Possuir 1 (uma) slot para dispositivo Docking ou será aceito solução dock station via USB do mesmo fabricante do equipamento; CONTROLADORA DE AUDIO: Controladora de áudio de, no mínimo, 2 (dois) canais padrão HDA (High Definition Audio); Conversor estéreo de 24 bits (analógico para digital e digital para analógico); SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS: Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits; O sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; Deve ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 7 através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Products List para Microsoft; Deve ser fornecida mídia com todos os drivers, compatível com Microsoft Windows 7, necessário para seu funcionamento do equipamento; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado; GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO: O fabricante do equipamento deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados ou desenvolvido especificamente para o detentor da marca do equipamento; Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos: Inventário de hardware, versão de BIOS e configuração de BIOS; Relatórios de inventário de hardware e configuração de BIOS. Permitir a customização desses relatórios através da utilização de filtros; Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota; Configuração remota da BIOS, individual ou por grupo gerenciado; Configuração remota da ordem de Boot e senha de BIOS individualmente; Importação da configuração de BIOS para outros computadores do grupo gerenciado; Monitoramento da saúde do equipamento e emissão de alertas de falhas de hardware e encaminhamento dos alertas por e-mail ao responsável; Permitir ligar e reiniciar os equipamentos remotamente; Capacidade de agendamento de tarefas (Jobs); ACESSÓRIOS: Todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo; RESPONSABILIDADE AMBIENTAL: Deve ser entregue certificação comprovando que o modelo do equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos; O equipamento deve estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779, quanto à emissão de ruídos; O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente; O modelo do equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria GOLD comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico; O equipamento comprovadamente deve pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico; DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração; GARANTIA: Garantia do notebook é de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, no local onde se encontram; Garantia da bateria que acompanha o notebook é de 36 (trinta e seis) meses, no local onde se encontram; A CONTRATADA ou FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; Os serviços

IPEM Fls. 46

de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da CONTRATADA ou da FABRICANTE;
Quantidade: 8

4. LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Todos os produtos licitados deverão ser entregues durante o horário de expediente, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, agendando previamente, acompanhado do respectivo documento fiscal Nota Fiscal, na Assessoria de informática (ASINF) do IPEM/PR, situada na Rua Estados Unidos, 135 – Bacacheri, Curitiba – PR, telefone (41) 3251-2311, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias do recebimento da cópia da Nota de Empenho relativa ao Lote licitado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Atender a demanda licitada em consonância com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, com produtos de primeira linha, de qualidade e que atendam ao propósito e cumpram a finalidade para o qual foram adquiridos.
5.2. Entregar todos os produtos licitados em conformidade com os padrões e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência ou superiores, desde que sejam compatíveis ao solicitado e não impliquem em novos ônus ao IPEM/PR.
5.3. Disponibilizar todo produto cotado devidamente acondicionado em caixa de papelão e/ ou embalagem original do fabricante, de modo que garanta a sua integridade;
5.4. Responsabilizar-se por todos os custos de entrega dos produtos licitados, no endereço sede deste IPEM/PR, acima, bem como, pela substituição de todos os materiais e suprimentos que apresentarem defeitos de fabricação OU QUE NÃO ATENDAM A FINALIDADE DE USO, dentro do período de validade dos mesmos.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente aquisição correra à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte 250. O objeto do presente instrumento enquadra-se no elemento de despesa: 449052-35, Equipamentos de Processamento de Dados, Processo IPEM-PR nº 11.524.244-0/12, autorizada pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. Lourival Vieira Junior, de acordo com a subdelegação constante da Portaria n°010/2011 do Diretor- Presidente do IPEM-PR.

Curitiba,

ANDERSON DA SILVA CASTRO
ASINF-IPEM/PR

IPEM Fls. 67

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria n°014/2012.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº009 /2012.

DECLARAÇÕES

Empresa (Razão Social)....., inscrita no CNPJ-MF n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade, RG, n°..... e do CPF-MF n°, DECLARA sob as penas da Lei:

1. O ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93 e suas aleterações, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. O CUMPRIMENTO DO ART. n° 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002: sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital e seus Anexos;

4. **O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** que recebeu todos os documentos e informações. Conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente Pregão.

Local e data

Nome e identificação da Licitante

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br

IPEM Fls. 68

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria n°014/2012.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 009/2012.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ-MF n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade, RG, n° e do CPF-MF n°, DECLARA para fins do disposto no item I do Pregão Presencial nº009/2012, sob as penas da Lei em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro. que:

a) A Proposta de Preço apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº009/2012 foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o conteúdo da mesma não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a Proposta de Preço elaborada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR n°009/2012 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial IPEM-PR n°009/2012 quanto a participar ou não do mesmo;

d) Que o conteúdo da Proposta de Preço apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR n° 009/2012 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, antes da sua adjudicação do objeto.

e) Que o conteúdo da Proposta de Preço apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº009/2012 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das Propostas de Preço; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e identificação da Licitante

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br

IPEM Fls. 99

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria n°014/2012.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 009/2012.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital e seus Anexos Pregão Presencial em referência, apresentamos nossa Proposta de Preço nos termos com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por _____ dias, (mínimo de sessenta dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

NOSSOS DADOS:

1. Razão Social da Licitante:
2. CNPJ-MF n°;
3. Inscrição Estadual:
4. Inscrição Municipal:
5. Endereço:
6. Telefone (DDD): Fax n°(DDD):
7. Prazo de pagamento: conforme Edital e seus Anexos
8. Banco: Agência: Conta Corrente:
9. Representante da Empresa:
10. Cargo ou Função: RG n°: CPF-MF n°:
11. Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br

IPEM Fls. 9

NOSSA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Impressora Multifuncional	13	R$	R$
02	Desktop	20	R$	R$
03	Notebook	08	R$	R$
04	Impressora Portátil	08	R$	R$
VALOR TOTAL GLOBAL				R$

O valor total global de nossa proposta, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, é de R$ _____ (valor por extenso)

Local e data

Nome e identificação da Licitante

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br